



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Ismael Furtado nº 335, Centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, reuniu-se para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 01/2019, a equipe instituída pela Portaria nº 005/2019, datada de 02 de janeiro de 2019, formada pela Pregoeira Luana Nunes Vieira e Equipe de Apoio, formada pelos membros Lucília Helena Moreira e Janiele Alves dos Reis, com exceção da servidora Lucília Helena Moreira que na referida data estava em período de férias. O objeto do processo licitatório é a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, em conformidade com as NBCASP-Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Apoio na preparação e envio das prestações de contas, estando disponível em tempo integral para consultas on-line, via telefone, internet ou fax, com uma visita mensal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos, de profissionais registrados, até 31 de dezembro de 2019. A Pregoeira explicou que no dia 25 de abril de 2019, o Contador João Carlos Pereira e a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, rescindiram amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 06/2019, com base no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, caso o licitante já tenha assinado o contrato, mas não inicie sua execução, é possível aplicar analogicamente, o artigo 64, § 2º, sendo facultado à Administração Pública, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. No dia 03 de maio de 2019, a empresa Mercury Assessoria e Sistemas Ltda., foi convocada, mas, declinou da faculdade oferecida pela Câmara Municipal não aceitando assinar o contrato administrativo, conforme e-mail anexo ao processo. Pela ordem de classificação, as próximas empresas a serem convocadas seriam: Reis e Reis Auditores Associados com sede em Belo Horizonte/MG e Rodrigues e Braga Contabilidade, com sede em Lagoa Formosa/MG, que apresentaram a mesma proposta, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na sessão pública de abertura do Pregão nº 01/2019. Diante do empate das propostas, a Pregoeira realizaria um sorteio, conforme determina o artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, para o qual as empresas supracitadas foram comunicadas. A empresa vencedora seria convocada para assinatura do contrato administrativo nas mesmas condições propostas pelo Contador João Carlos Pereira, primeiro colocado, que apresentou a proposta no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais). Porém a empresa Reis e Reis Auditores Associados não se interessou em participar do Sorteio. Sendo assim, não houve a necessidade de realização do Sorteio para desempate e no dia 17 de maio de 2019, a empresa Rodrigues e Braga Contabilidade foi convocada para assinar contrato administrativo com a Câmara Municipal. No dia 23 de maio de 2019, os sócios da empresa, Sr. Renato Rodrigues Braga e Sr. Sebastião Francisco Rodrigues compareceram a sede da Câmara Municipal para proceder a abertura da documentação e, caso fosse habilitada, posteriormente assinasse o contrato administrativo. A pregoeira e a equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

procederam à abertura dos envelopes de Habilitação, fazendo o exame e conferência da documentação exigida. Foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, sendo estas rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelo sócio Renato Rodrigues Braga, o sócio Sebastião Francisco Rodrigues não assinou a documentação, pois neste momento já havia se ausentado da sessão pública. Após, a análise da documentação apresentada a Pregoeira declarou a empresa Rodrigues e Braga Contabilidade inabilitada por apresentar o atestado de capacidade técnica sem o registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no artigo 28, parágrafo 1º da Lei 8.666/93. Os sócios da empresas se ausentaram antes do término desta ata. E não havendo mais nada a tratar, a presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio. Carmo do Paranaíba, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Luana Nunes Vieira
Pregoeira

Janiele Alves dos Reis
Equipe de Apoio